

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, 2590, Bairro Buritis - Belo Horizonte – MG - Cep: 30.575-180

TEL: (31) 2513 5145 e-mail: nit@ifmg.edu.br – [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br/)

Edital de fomento à criação, implementação, desenvolvimento e/ou regulamentação de Empresas Juniores no âmbito do IFMG

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO DO(A) DOCENTE (COORDENADOR LOCAL DO PROJETO E PROFESSOR(A) ORIENTADOR DO PROJETO)**

*CAMPUS*: XX

Pelo presente termo de compromisso, eu XX, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) em XX, CPF nº XX, Servidor (a) docente efetivo (a) do IFMG-Campus\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, SIAPE nº XX, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital XX/2024.

1. Desenvolver integralmente as atividades propostas para Criação/regularização de Empresa Júnior
2. Executar a atividade dentro do prazo previsto no cronograma;
3. Apresentar Relatório Final ao NIT/IFMG;
4. Comunicar ao NIT/IFMG caso se desligue do IFMG e, neste caso, sua atividade de extensão será sumariamente cancelada ou transferida a um novo coordenador, mediante acordo das partes;
5. Orientar os alunos integrantes da Equipe cuja proposta de criação/regularização foi aprovada, quanto a todo itinerário de legalização da EJ, elaboração de Plano acadêmico e todos as demais documentais necessárias para reconhecimento institucional do campus, conforme Regulamento de Empresa Junior do IFMG, objetivando a ajuda material do mesmo para a EJ.
6. Administrar os recursos financeiros destinados a criação da EJ e prestar contas de todos estes gastos por meio de documentação comprobatória válida, além de capitanear os esforços para o reconhecimento institucional da EJ pela sua respectiva unidade de ensino;
7. Devolver ao IFMG, em caso de abandono da execução da atividade ou de não obediência ao prazo estabelecido, por qualquer motivo que não seja de força maior ou caso fortuito, o montante dos valores recebidos a qualquer título pelo desenvolvimento e execução da atividade de extensão;
8. Acompanhar o desenvolvimento dos discentes vinculados direta ou indiretamente à atividade do projeto, responsabilizando-se por informar ao Coordenador Geral institucional quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, não cumprir a carga horária relacionada a atividade do projeto ou qualquer outro evento que justifique a exclusão do aluno como bolsista de extensão.
9. Exercer a condução técnica, prestando apoio cientifico necessário ao melhor desempenho dos discentes bolsistas, integrantes da Equipe responsáveis pela execução do Projeto;
10. Atestar que a composição da equipe do projeto cumpre as disposições do Decreto 7.203, de 4 de junho de 2020, que veda o nepotismo no âmbito da administração pública federal;
11. Não indicar, para recebimento de recurso financeiro do projeto, seus cônjuges e parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau, exceto quando ocorrer processo seletivo que cumpra os princípios de isonomia, impessoalidade e transparência;

Local, xx de xxxxxx de 2024.

Assinatura do Coordenador (a) local do Projeto